



# SEMÁNARIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSINADO ICP  
DIGITALMENTE Brasil

**BOTUCATU, 19 DE NOVEMBRO DE 2018**

Ano XXVIII | Edição 1497 - Suplemento B | Jornalista Responsável: André Godinho

Publicado eletronicamente de acordo com a Lei 5964, de 19 de dezembro de 2017

## PODER EXECUTIVO

### Expediente

#### LEI Nº 6.038

de 13 de novembro de 2018.

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Izaias Branco da Silva Colino)

*“Acrescenta e altera dispositivos da Lei nº 4.282, de 23 de julho de 2002, que dispõe sobre a denominação de logradouros e próprios públicos municipais”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º A Lei nº 4.282, de 23 de julho de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

....

Art 4º ....

....

§1º Na hipótese do presente artigo, os projetos de lei deverão observar:

....

§2º Fica vedada a denominação de qualquer logradouro, no Município de Botucatu, cujos nomes estiverem enquadrados nas seguintes categorias:

I – aqueles que tenham contra sua pessoa ou a empresa representação julgada procedente pela Justiça, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político pelos crimes:

a) contra a economia popular, a fé pública, a fazenda pública, a administração pública e patrimônio público;

b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro,

o mercado de capitais e os previstos na Lei que regula a falência;

c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

d) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismos e hediondos;

e) de redução à condição análoga e de escravo;

f) contra a vida e dignidade sexual;

g) de tráfico de influência e atividade que envolva exploração sexual;

h) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando,

i) os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis.

§ 3º Aplica-se as disposições acima àquelas pessoas que no curso do julgamento vierem a falecer.

§ 4º Caberá à Câmara Municipal, no âmbito de suas atribuições respectivas, a fiscalização de seus atos com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entenderem necessários para o cumprimento de suas responsabilidades.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 13 de novembro de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 13 de novembro de 2018 – 163º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

Designado

#### DECRETO Nº 11.512

de 9 de novembro de 2018.

*“Altera o artigo 5º-A do Decreto nº 6.438/2002”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Processo Administrativo nº 37.764/2018,

**DECRETA:**

Art. 1º O artigo 5º-A do Decreto nº 6.438, de 29 de agosto de 2002, incluído pelo Decreto nº 7.425 de 4 de outubro de 2007 e alterado pelo Decreto nº 11.490, de 11 de outubro de 2018, fica acrescido do seguinte inciso IV:

“Art. 5º-A .....

.....

IV) – Trator acima de 88 hp – R\$ 80,00 (oitenta reais) a hora.

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 9 de novembro de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 9 de novembro de 2018, 163º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria

e Expediente - Designado

**DECRETO Nº 11.517  
de 12 de novembro de 2018.**

*“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável a área a seguir descrita, necessária para melhoramento e conservação de via pública”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º, “i” e 6º, do Decreto Lei n.º3.365/1941;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 45.009/2018,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, a área a seguir descrita, que pertence a NASSAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, necessária para melhoramento e conservação de via pública – Execução de Obras de Drenagem, com as seguintes descrições:

I - SITUAÇÃO ATUAL DA ÁREA: (Matrícula nº. 516 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu-SP):

UM IMÓVEL situado neste município e comarca de Botucatu-SP, denominado Granja Marina, o qual tem a seguinte característica, medidas e confrontações: começa a descrição perimetral no ponto 78, ponto este confrontando

com a PETRAC Indústria e Comércio S.A e Prefeitura do Município de Botucatu (Loteamento Jardim Ciranda); deste ponto 78 segue até o ponto 82, com o rumo de N 14º59'11" E e distância de 553,31 metros, confrontando com a PETRAC Indústria e Comércio S.A; do ponto 82 segue até o ponto 64 com o rumo de N 14º58'59" E e distância de 166,29 metros, confrontando ainda com PETRAC Indústria e Comércio S.A; do ponto 64 segue até o ponto 65 com rumo de N 02º55'50" E e distância de 12,63 metros, confrontando com Ferrovia Paulista S.A. – Fepasa; do ponto 65 segue confrontando com terras da Universidade Estadual Paulista – Unesp (Faculdade de Ciências Agrônomicas – Fazenda Legeado), com os seguintes rumos e distâncias: - ponto 65 – 66 – rumo de N 76º00'09" W – distância de 46,19 metros; ponto 66 – 67 – rumo de N 76º00'25" W – distância de 53,10 metros, ponto 67 – 68 – rumo de N 68º44'45" W – distância de 59,93 metros; ponto 68 – 69 – rumo de N 60º 27'14" W – distância de 38,34 metros; ponto 69 –

70 – rumo de N 50º27'14" W – distância de 47,97 metros; ponto 70 – 71 – rumo de N 20º32'49" E - distância de 10,09 metros; do ponto 71 segue até o ponto 72, confrontando com terras da Universidade Estadual Paulista – Unesp (Faculdade de Ciências Agrônomicas – Fazenda Legeado), com rumo de N 50º53'16" W e distância de 209,60 metros; do ponto 72 segue até o ponto 73 com rumo de S 14º48'52" W e distância de 253,55 metros, confrontando com Luis Carlos Vecchia e Adilson Antonio Rossetto; do ponto 73 segue até o ponto 74 com o rumo de S 22º33'53" W e distância de 31,81 metros, confrontando com Luis Carlos Vecchia e Adilson Antonio Rossetto; do ponto 74 segue até o ponto 75, com rumo de N 55º57'15" W e distância de 107,744 metros, confrontando com Luis Carlos Vecchia e Adilson Antonio Rossetto; do ponto 75 segue até o ponto 76, com o rumo de S 31º33'53" W e distância de 108,045 metros, confrontando com a estrada Municipal que liga Botucatu a Vitoriana; do ponto 76 segue até o ponto 77, com o rumo de S 38º01'59" E e distância de 619,80 metros, confrontando com Ayrton Luis Seabra; do ponto 77 segue até o ponto inicial da descrição perimetral, ponto 78, com o rumo de N 82º50'51" E e distância de 79,244 metros, confrontando com a Prefeitura do Município de Botucatu (Loteamento Jardim Ciranda); encerrando com uma área de 243.654,70 m².

**II - ÁREA A SER DESAPROPRIADA**

Uma área de terra, neste município e comarca de Botucatu – SP, o qual tem a seguinte característica, medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 75, deste ponto, segue com rumo de S 31º33'53" W e distância de 108,045m, confrontando nessa extensão com a Estrada Municipal que liga Botucatu a Vitoriana, até encontrar o ponto 76, deste ponto segue com rumo de S 38º1'59" E e distância de 619,80m, confrontando nessa extensão com Ayrton Luis Seabra até encontrar o ponto 77, deste ponto, segue com rumo de N 82º50'51" E e distância de 47,037m, confrontando nessa extensão com a Prefeitura do Município de Botucatu (Loteamento Jardim Ciranda), até encontrar o

ponto D, deste ponto, segue com rumo de N 25°37'46" E e distância de 15,64m até encontrar o ponto D1, deste ponto, segue com rumo de N 40°30'53" W e distância de 287,833 até encontrar o ponto D2, deste ponto, segue com rumo de N 27°52'18" W e distância de 47,035 até encontrar o ponto D3, deste ponto, segue com rumo de N 63°22'0" E e distância de 58,695m até encontrar o ponto D4, deste ponto, segue com rumo de N 26°27'33" W e distância de 271,02m até encontrar o ponto 73, confrontando nessas extensões com propriedade de Nassar Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda, deste ponto, segue com rumo de S 22°33'53" W e distância de 31,81m, até encontrar o ponto 74, deste ponto segue com rumo de N 55°57'15" W e distância de 107,744m, confrontando nessas extensões com a propriedade de Luis Carlos Vecchia e Adilson Antonio Rossetto, até encontrar o ponto 75 onde teve início e tem fim a presente descrição perimétrica que acusou uma área de 58.453,77<sup>2</sup> (cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três metros e setenta e sete centímetros quadrados).

### III – ÁREA REMANESCENTE

Uma área de terra, neste município e comarca de Botucatu – SP, o qual tem a seguinte característica, medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 78, deste ponto segue com rumo de N 14°59'11" E e distância de 553,31m, confrontando nessa extensão com a PETRAC Indústria e Comércio S.A., até encontrar o ponto 82, deste ponto segue com rumo de N 14°58'59" E e distância de 166,29m, confrontando ainda com a PETRAC Indústria e Comércio S.A., até encontrar o ponto 64, deste ponto segue com rumo N 02°55'50" E e distância de 12,63m, confrontando nessa extensão com a Ferrovia Paulista S.A. – FEPASA até encontrar o ponto 65, deste ponto segue com rumo N 76°00'09" W e distância de 46,19m até encontrar o ponto 66, deste ponto segue com rumo N 76°00'25" W e distância de 53,10m até encontrar o ponto 67, deste ponto segue com rumo N 68°44'45" W e distância de 59,93m até encontrar o ponto 68, deste ponto segue com rumo N 60°27'14" W e distância de 38,34m até encontrar o ponto 69, deste ponto segue com rumo N 50°27'14" W e distância de 47,97m até encontrar o ponto 70, deste ponto segue com rumo

N 20°32'49" E e distância de 10,09 m até encontrar o ponto 71, deste ponto segue com rumo

N 50°53'16" W e distância de 209,60m até encontrar o ponto 72, sendo que do ponto 65 ao ponto 72 confronta com a Universidade Estadual Paulista – UNESP (Faculdade de Ciências Agrônômicas – Fazenda Lageado), deste ponto segue com rumo S 14°48'52" W e distância de 253,55m, confrontando nessa extensão com a propriedade de Luis Carlos Vecchia e Adilson Antonio Rossetto, até encontrar o ponto 73, deste ponto segue com rumo S 26°27'33" E e distância de 271,02m, até encontrar o ponto D4, deste ponto segue com rumo S 63°22'0" W e distância de 58,695m até encontrar o ponto D3, deste ponto segue com rumo

S 27°52'18" E e distância de 47,035m até encontrar o ponto D2, deste ponto segue com rumo S 40°30'53" E e distância de

287,833m até encontrar o ponto D1, deste ponto segue com rumo S 25°37'46" W e distância de 15,64m até encontrar o ponto D, sendo confrontando nessas extensões com a área a ser desapropriada, deste ponto segue com rumo N 82°50'51" E e distância de 32,207, confrontando nessa extensão com a área da Prefeitura do Município de Botucatu (Loteamento Jardim Ciranda) até encontrar o ponto 78, onde teve início e tem fim a presente descrição perimétrica que acusou uma área de 185.200,93m<sup>2</sup> (cento e oitenta e cinco mil, duzentos metros e noventa e três centímetros quadrados).

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública é de caráter urgente para os devidos fins.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 12 de novembro de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 12 de novembro de 2018, 163º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

Designado

### DECRETO Nº 11.521

de 14 de novembro de 2018.

*"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos n.s.º 47.575/2018; 34.636/2018 e 32.995/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$9.023,74 (nove mil e vinte e três reais e setenta e quatro centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Órgão	Valor R\$
665	Desenvolvimento	6.223,12
270	Governo	2.800,62

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

a) Proveniente das anulações parciais, na importância de R\$6.223,12 (seis mil, duzentos e vinte e três reais e doze centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Órgão	Valor R\$
664	Desenvolvimento	2.521,92
667		386,20
675		3.315,00

b) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$2.800,62 (dois mil, oitocentos reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 14 de novembro de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 14 de novembro de 2018 - 163º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

Designado

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente das anulações parciais, na importância de R\$2.026.080,00 (dois milhões, vinte e seis mil e oitenta reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Órgão	Valor R\$
735	Encargos Gerais	2.021.000,00
471	Cultura	1.400,00
510		2.480,00
512		1.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 19 de novembro de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 19 de novembro de 2018 - 163º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

Designado

**DECRETO Nº 11.522**  
**de 19 de novembro de 2018.**

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos n.sº 47.734/2018 e 47.800/2018,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$2.026.080,00 (dois milhões, vinte e seis mil e oitenta reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Órgão	Valor R\$
124	Negócios Jurídicos	212.000,00
126		1.200.000,00
127		400.000,00
228	Governo	35.000,00
245		51.000,00
250		20.000,00
268		10.000,00
599	Verde	3.000,00
704	Participação Popular	90.000,00
496	Cultura	1.200,00
498		3.880,00

**PORTARIA Nº 11.347**  
**de 6 de novembro de 2018.**

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 32.189/2018,

**R E S O L V E:**

I - DESIGNAR, para compor o CONDIB - Conselho de Desenvolvimento Integrado de Botucatu, Olivia Regina Cassimiro Barrocas, em substituição a Sérgio Bacchi, designado pela Portaria nº 11.335, de 24 de agosto de 2018.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 6 de novembro de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 6 de novembro de 2018, 163º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

Designado



# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro  
(14) 3814-5181 | 3813-6514 | 3815-6329  
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

## Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro  
(14) 3811-1520 | 3811-1531  
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

## Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro  
(14) 3811-1470  
cultura@botucatu.sp.gov.br

## Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

Rua Cel. Fonseca, 408 - Centro  
(14) 3811-1443  
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

## Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú  
(14) 3811-1490 | 3811-1492 | 3811-4060  
turismo@botucatu.sp.gov.br

## Educação

Praça Bispo Dom Luiz Maria de Santana, 176  
Centro - (14) 3811-3150 | 3811-3199  
educacao@botucatu.sp.gov.br

## Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585  
(14) 3811-1525 | 3811-1528  
esporte@botucatu.sp.gov.br

## Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100  
(14) 3811-1542  
governo@botucatu.sp.gov.br

## Habitação e Urbanismo

Rua José Vitoriano Villas Boas, 4 - Centro  
(14) 3814-1025 | 3814-6394  
habitacao@botucatu.sp.gov.br

## Infraestrutura

Av. Itália, 425 - Vila Juliana  
(14) 3882-0233 | 3882-6881  
obras@botucatu.sp.gov.br

## Sec. Adjunta de Obras

Av. Itália, 425 - Vila Juliana  
(14) 3882-0233 | 3882-6881  
obras@botucatu.sp.gov.br

## Sec. Adjunta de Transporte

Rua Amando de Barros, 2741 - Lavapés  
(14) 3813-3515 | 3882-9888 | 156  
semutran@botucatu.sp.gov.br

## Negócios Jurídicos

Praça Prof. Pedro Torres, 100  
(14) 3811-1502 | 3811-1478  
juridica@botucatu.sp.gov.br

## Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100  
(14) 3811-1414  
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

## Relações Institucionais

Praça Prof. Pedro Torres, 100  
(14) 3811-1414  
relacoesinstitucionais@botucatu.sp.gov.br

## Saúde

Rua Major Matheus, 7  
(14) 3811-1100  
saude@botucatu.sp.gov.br

## Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores  
(14) 3882-0932  
seguranca@botucatu.sp.gov.br

## Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso  
(14) 3811-1533 | 3811-1544  
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

## Fundo Social de Solidariedade

Rua General Telles, 1434 - Centro  
(14) 3811-1524  
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

## Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100  
(14) 3811-1541  
gabinete@botucatu.sp.gov.br

## EXPEDIENTE

Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura e Câmara Municipal de Botucatu.

### Jornalista responsável

André Godinho - MTB 40.792

### Secretaria de Comunicação

André Godinho  
Cesar Culiche  
Cinthia Souza  
Guilherme Torres



**PREFEITURA**  
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO